



Of.

1-105

Câmara Municipal de São José dos Campos

00996

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

LEI Nº 671

de 22 de fevereiro de 1960

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 32, parágrafo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Aéreo Clube de São José dos Campos, para o contrato de 5 (cinco) bôlsas anuais a pretendentes ao curso de pilôto.

§ Único - O convênio terá a duração de 2 (dois) anos, isto é, de 1º de janeiro de 1960 a 31 de dezembro de 1961, prorrogáveis.

Artigo 2º - A seleção dos candidatos será procedida por uma Comissão do Aéreo Clube, especialmente composta para esse fim.

Artigo 3º - Constará de todo orçamento a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas criadas com esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960.-

S. José dos Campos, 22 de fevereiro de 1960

5.10/60

Dr. Oswaldo Martins Toledo
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 22 de fevereiro de 1960.-

Mário Ottoboni

- Mário Ottoboni -
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL